



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 959 DE 14 DE MAIO DE 2026

"Institui e organiza o Gabinete da Primeira-Dama do Município de Rio Branco, vinculado ao Gabinete do Prefeito, dispõe sobre o serviço voluntário prestado pela Primeira-Dama do Município e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando a necessidade de fortalecer a articulação institucional das ações de interesse social desenvolvidas pelo Município de Rio Branco;

Considerando a relevância do apoio às políticas públicas voltadas à promoção da cidadania, da inclusão social e da proteção às pessoas em situação de vulnerabilidade;

Considerando o Processo RBSEI nº 0131.000079/2026-81;

Considerando o Parecer SAJ nº 202.02.000532, de lavra da Procuradoria Geral do Município, de 15 de abril de 2026, e subsequente Despacho Conclusivo, de 30 de abril de 2026.

Considerando o Ofício nº 191/22026/SEJUR-SECESP-cg (ID 1007554);

Considerando o Parecer nº 7/2025/CONSUNIAO/CGU/AGU, que deu origem à Orientação Normativa nº 94/2025, de 04 de abril de 2025 (ID 1008137), e no subsequente Decreto nº 12.604, de 28 de agosto de 2025 (ID 1008083);



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído e organizado, em caráter instrumental, o **Gabinete da Primeira-Dama do Município de Rio Branco**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

§ 1º O Gabinete da Primeira-Dama será unidade de apoio coordenada pela Primeira-Dama do Município.

§ 2º A função desempenhada pela Primeira-Dama constitui serviço público relevante, de caráter voluntário e não remunerado.

Art. 2º O exercício das atividades da Primeira-Dama do Município encerra-se automaticamente ao término do mandato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º O serviço voluntário terá por objeto a promoção de projetos, programas, campanhas e atividades de relevante interesse público desenvolvidos pelo Município, mediante representatividade institucional de natureza simbólica, visibilidade social e articulação intersetorial das políticas públicas municipais.

§ 2º A atuação da Primeira-Dama poderá ocorrer, entre outras, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, segurança alimentar, habitação, cidadania e inclusão social.

Art. 3º Compete ao Gabinete da Primeira-Dama:

I – atuar como agente mobilizador no desenvolvimento de programas, projetos e ações de interesse público;

II – promover campanhas e ações voltadas à proteção social, especialmente destinadas à criança, ao adolescente, ao idoso, à mulher, à pessoa com deficiência e às famílias em situação de vulnerabilidade;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

III – manter interlocução com órgãos e entidades da administração pública municipal, estadual e federal, conselhos de direitos organizados, organizações da sociedade civil e demais instituições parceiras;

IV – colaborar na articulação interna e externa para campanhas e ações sociais, culturais, educacionais e comunitárias;

V – representar simbolicamente o Gabinete do Prefeito em fóruns, eventos, iniciativas institucionais e cívicas, quando for formalmente designada, fortalecendo os laços do poder executivo municipal com a comunidade rio-branquense;

VI – colaborar na organização e na articulação de campanhas solidárias de donativos em situações emergenciais e de calamidade, e na arrecadação e distribuição de doações, observada a legislação aplicável a cada caso;

VII – divulgar projetos, programas e ações institucionais vinculados às finalidades do Gabinete;

VIII – mobilizar e facilitar a prospecção de parcerias e cooperações para execução de ações de interesse público;

IX – contribuir com as atividades de competência do cerimonial do Poder Executivo Municipal;

X – acompanhar e apoiar ações voltadas ao fortalecimento da política municipal de assistência social;

XI – contribuir para o desenvolvimento humano e social da população do Município por meio de ações, programas e projetos, potencializando o alcance e o impacto;

XII – sugerir, apoiar e propor, em caráter colaborativo e de assessoramento, iniciativas de interesse social e comunitário no âmbito municipal.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

Art. 4º O Gabinete do Prefeito poderá disponibilizar os meios materiais, administrativos e pessoais necessários ao funcionamento do Gabinete da Primeira-Dama, observadas as disposições legais, orçamentárias e financeiras vigentes.

Parágrafo único. Poderão ser designados servidores públicos municipais para prestar apoio administrativo e técnico às atividades do Gabinete da Primeira-Dama, respeitadas as atribuições legais de seus respectivos cargos.

Art. 5º As eventuais despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Gabinete do Prefeito, ao qual a unidade de apoio referida neste Decreto encontra-se funcionalmente vinculada, conforme decreto nº 947, de 12 de maio de 2026.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 14 de maio de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

(Assinado Digitalmente)
Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO DOE
Nº 14.268 18/05/2026
PÁG:72-73